

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CAIXAS DE LIGADORES, SHUNTS E  
TAMPAS MONOFÁSICAS E TRIFÁSICAS**

**Procedimento EEM nº 2024000614**

Entre .....  
**EEM - Empresa de Eletricidade da Madeira, S.A.**, pessoa coletiva e matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal sob o n.º 511 010 435, com sede na Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, n.º 32, 9064-501 Funchal, representada pelos Sr. Dr. João Pedro Barreto de Sousa, e Senhora Dra. Ana Cristina Dantas Andrade, respetivamente, Presidente e Vice-Presidente e Vogal do Conselho de Administração, qualidade e suficiência de poderes constantes da certidão permanente com número de acesso [REDACTED] - [REDACTED] adiante também designada por EEM, como primeira outorgante, .....

E .....  
**ZEMBE - Distribuição e Soluções de Material Elétrico, Lda.** pessoa coletiva o n.º 510416268, com sede estrada da Circunvalação, TCD, Armazém 1B, Olivais Norte, Concelho de Lisboa, 1800 136 LISBOA, representada pelo Sr. André Viegas Serpa dos Santos, CC nº 12411166, Sócio-Gerente, qualidade e suficiência de poderes constantes da certidão permanente com número de acesso [REDACTED] adiante também designada por Adjudicatária como segunda outorgante. ....

É celebrado o presente contrato de fornecimento de caixas de ligadores, shunts e tampas Monofásicas e Trifásicas. Procedimento 2024000614 da EEM, cuja minuta foi aprovada em 16/08/2024 que se regerá nos termos constantes das cláusulas seguintes. ....

**PRIMEIRA – (Objeto do Contrato)** .....

Pelo presente contrato a Adjudicatária obriga-se a realizar o fornecimento de caixas de ligadores, shunts e tampas Monofásicas e Trifásicas Procedimento 2024000614 da EEM, de acordo com as características e com as condições especificadas nas peças do procedimento. ....

**SEGUNDA – (Documentos)** .....

1 – Constituem parte integrante deste contrato os seguintes documentos: .

- a. Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar; .....
- b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c. O caderno de encargos e respetivos anexos; .....
- d. A proposta adjudicada a 16/08/2024; .....
- e. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pela Adjudicatária.....

2 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1, a prevalência será determinada pela mesma ordem constante daquele número. ....

3 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do presente contrato, prevalecerão os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pela segunda outorgante, nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo diploma. ....

**TERCEIRA – (Preço Contratual) .....**

1 – O preço contratual é no total dos Lotes 1 e 2 de 134 580,00 € (cento trinta quatro mil, quinhentos oitenta euros) IVA excluído, conforme proposta apresentada. ....

2 – Em caso de discordância por parte da EEM, quanto aos valores indicados na/s fatura/s, a Adjudicatária compromete-se a apresentar outras de substituição, devidamente corrigidas, suspendendo-se o prazo de pagamento. ....

3 – Desde que devidamente emitidas e aceites, as faturas são pagas através de transferência bancária. ....

**QUARTA – (Prazo) .....**

A Adjudicatária compromete-se a realizar o fornecimento de acordo com Programa de Execução, definido no caderno de encargos e nos documentos do procedimento, e em conformidade com as Ordens de Compra emitidas pela entidade adjudicante, nos termos previstos nas peças concursais, reconfirmando quantidades e datas de entrega. ....

**QUINTA – (Obrigações do Adjudicatário) .....**

1 – Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorre para a Adjudicatária a obrigação de exata e pontual execução do fornecimento adjudicado, de acordo com o previsto no presente caderno de encargos e na proposta adjudicada. ....

2 – A Adjudicatária confirma ter recebido da EEM todas as indicações gerais necessárias ao cumprimento do contrato. ....

3 – A deteção de situações anómalas no âmbito do fornecimento dos equipamentos obriga à sua comunicação imediata à entidade adjudicante, sendo a Adjudicatária responsabilizada pelas consequências da sua não comunicação imediata. ....

**SEXTA – (Casos fortuitos ou de força maior) .....**

1 - São considerados justificados, não implicando aplicação de penalidades, os atrasos resultantes de casos de força maior e situações tais como: .....

- Estado de guerra. ....
- Mobilização ou alteração grave da ordem pública. ....
- Greve. ....
- Terramoto. ....
- Inundação. ....
- Incêndio, naufrágio, descarrilamento, epidemia, ciclone, raio, radiações nucleares. ....
- Acidente grave nas fábricas ou instalações da Adjudicatária. ....
- Outras circunstâncias justificadas, e reconhecidas pela EEM. ....

2 – A segunda outorgante deverá notificar a EEM, por carta registada, da ocorrência de qualquer das situações referidas na cláusula anterior, no prazo de trinta dias, e fazer prova de ter esgotado todos os meios para evitar, ou reduzir ao mínimo, o atraso no fornecimento dos equipamentos. ....

**SÉTIMA – (Penalidades) .....**

1- A Adjudicatária obriga-se a aceitar o pagamento de penalidades por atraso no cumprimento dos prazos de entrega nos termos e valores previstos no CCP. ...

2- A regularização das eventuais penalidades por atraso far-se-á com o último termo de pagamento. ....

**OITAVA** – (Cessão da posição contratual) .....  
A Adjudicatária não poderá ceder a sua posição contratual, no todo ou em parte, a qualquer entidade para a sua execução sem o acordo prévio da EEM, sob pena de multa até 10% (dez por cento) do valor do contrato e, cumulativamente, a sua resolução. ....

**NONA** – (Resolução de contrato) .....  
Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução legalmente previstos, a EEM poderá resolver o presente contrato, nos termos previstos nas peças procedimentais. ....

**DÉCIMA** – (Foro competente) .....  
Para todas as questões emergentes deste contrato é competente o Tribunal da Comarca da Madeira, com preterição de qualquer outro. ....

**DÉCIMA PRIMEIRA** – (Outorga) .....  
A assinatura digital pode ser realizada em dias diferentes, valendo, enquanto data da outorga do presente contrato, aquela que for por última aposta. ....

**EEM - Empresa de Eletricidade da Madeira, S.A.**

**JOÃO  
PEDRO  
BARRETO  
DE SOUSA**  
Assinado de  
forma digital por  
JOÃO PEDRO  
BARRETO DE  
SOUSA  
Dados:  
2024.09.12  
16:51:22 +01'00'

**ANA  
CRISTINA  
DANTAS  
ANDRADE**  
Assinado de forma  
digital por ANA  
CRISTINA DANTAS  
ANDRADE  
Dados: 2024.09.13  
09:36:36 +01'00'

**ZEMBE - Distribuição e Soluções de Material Elétrico, Lda.**

Assinado por: **André Viegas Serpa dos Santos**  
Num. de Identificação: [REDACTED]  
Data: 2024.09.06 11:16:40+01'00'

